



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

## SÚMULA ADMINISTRATIVA

### 02/PGE-CSPG

**ENUNCIADO:** *Fica dispensada a apresentação de defesa e a interposição de recursos, desde que observada a porta de entrada do paciente ao Sistema Único de Saúde - SUS, nas demandas judiciais que a controvérsia envolvam exclusivamente as seguintes temáticas:*

*I - Internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI);*

*II - Fornecimento de alimentação especial, conforme norma da Secretaria de Estado da Saúde;*

*III – Fármacos definidos, em ato próprio ou do Ministério da Saúde, como de dispensação obrigatória pelo Estado; e*

*IV – Consultas e exames.*

*Parágrafo Único: A justificativa apresentada nos termos desta súmula fica dispensada de aprovação.*

**DATA DE APROVAÇÃO:** 24 de fevereiro de 2022.

**REFERÊNCIA:** Processo SEI n. 0020.501413/2021-10.

### MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de  
Rondônia

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador do Estado**, em 09/05/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028647485** e o código CRC **6073F730**.

